



PROCESSO Nº 2023011434
CONTRATO Nº 262/2023
ARP: 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado na Rua Santíssimo Sacramento Nº390, Centro Residencial Barcelona Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Santa Luzia, 431 Setor Campinas – Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 44.679.331/0001-75, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **GALENO JOSÉ SILVA**, CPF 056.114.741-87, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **22 de maio de 2023 até 22 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2022024096**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 049/2022 ARP nº 033/2022**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 278.834,32 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de de **R\$ 278.834,32 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, que será

empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de dezembro de 2021:

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107588 Valor: R\$ 54.354,06

Dotação Orçamentária	2022.0301. 10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230527
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento	39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6349

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107579 Valor: R\$ 71.599,80

Dotação Orçamentária	2022.0301. 10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230527
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento	39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6350

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107582 Valor: R\$ 28.248,39

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230527
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento	39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6351

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107584 Valor: R\$ 29.232,68

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230527
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento	39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Empenho	6352

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107586 Valor: R\$ 16.536,60

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230527
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento	39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6353

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107581 Valor: R\$ 28.639,92

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230530
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
Sub Elemento	19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6354

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107583 Valor: R\$ 13.293,36

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20220530
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
Sub Elemento	19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6355

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107585 Valor: R\$ 7.428,95

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230530
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
Sub Elemento	19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6356

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107587 Valor: R\$ 6.614,64

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230530
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
Sub Elemento	19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6357

Processo: 2023011434 Autorização de Compras: 107589 Valor: R\$ 22.885,92

Dotação Orçamentária	2022.0301.10.301.0114-2961-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Compactada	20230530
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID
Sub Elemento	19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho	6358

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

a) Advertência;

- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos materiais não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **HIGOR GOMES SATURNINO**, portador do **CPF sob o nº 063.522.501-81**, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria em anexo, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **033/2022** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os materiais dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 22 de maio de 2023.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ GALENO SILVA
Pela Contratada

Higor Gomes Saturnino
FISCAL

Késia Eloísa Madella Gomes
CPF: 705.956.371-75

Iany Leitão dos Santos
CPF: 050.745.961-06